

Número: 217
Data: 30/04/2013
Editorial:

Programa Especial de Parcelamento (PEP) do ICMS:

O Programa Especial de Parcelamento (PEP) de débitos do ICMS da Secretaria da Fazenda estará disponível para adesões no período de 1º de março a 31 de maio de 2013. O contribuinte que aderir ao programa e optar pelo pagamento à vista terá redução de 75% no valor das multas e de 60% nos juros incidentes. O PEP permite também realizar o pagamento em até 120 parcelas, com redução de 50% do valor das multas e 40% dos juros.

As empresas deverão acessar o endereço www.pepdoicms.sp.gov.br e selecionar os débitos fiscais a serem incluídos no programa, confirmar a adesão ao PEP e emitir Guia de Arrecadação Estadual (GARE) para a realização do pagamento, na rede bancária autorizada, da primeira parcela ou da quota única. No caso de parcelamento, as demais parcelas deverão ser pagas mediante débito automático em conta corrente mantida em instituição bancária conveniada com a Secretaria da Fazenda.

A Secretaria da Fazenda ressalta aos contribuintes que possuem débitos de parcelamentos concedidos nos termos do Programa de Parcelamento Incentivado (PPI), de 2007, que se encontram em andamento regular ou que tenham sido rompidos após 31/05/2012, não poderão aderir ao Programa Especial de Parcelamento (PEP) do ICMS.

Essas regras foram estabelecidas no Decreto nº 58.811/2012, que instituiu o programa.

LEGISLAÇÃO

MP 612/2013

Elevação do limite de faturamento para as empresas que optam pelo programa de lucro presumido.

O art. 27 da Medida Provisória nº 612/2013, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, alterou o limite para opção pelo regime de tributação com base no lucro presumido de R\$ 48.000.000,00 (quarenta e oito milhões) para R\$ 72.000.000,00 (setenta e dois milhões de reais), a partir de 2014.

Assim, a pessoa jurídica cuja receita bruta total, no ano-calendário anterior, tenha sido igual ou inferior a R\$ 72.000.000,00 ou a R\$ 6.000.000,00 multiplicado pelo número de meses de atividade do ano-calendário anterior, quando inferior a doze meses, poderá optar pelo regime de tributação com base no lucro presumido.

Governo inclui mais setores na desoneração da folha de pagamentos

A desoneração dos novos setores faz parte da Medida Provisória (MP) 612, publicada em edição extra do Diário Oficial da União, ampliando o rol de empresas que terão, a Contribuição Revidenciária Patronal (CPP) de 20% substituída pela Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta (CPRB).

A partir de 1º.1.2014 as empresas de construção de obras de infraestrutura (CNAE 421, 422, 429 e 431), de engenharia e arquitetura (CNAE 711), de manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos (CNAE 3311-2, 3312-1, 3313-9, 3314-7, 3319-8, 3321-0 e 3329-5) foram incluídas no rol de empresas beneficiadas pela desoneração

Também serão contemplados com o benefício outros setores como empresas de jornalismo e radiodifusão, prestação de serviços aeroportuários, transporte aéreo de passageiros, agenciamento de navios e transporte por navegação.

Dacon: prazo de entrega é prorrogado

Na última sexta-feira, 19, foi publicada no Diário Oficial da União a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil (RFB) nº 1348, que prorrogou o prazo de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (Dacon), relativo aos meses de Outubro de 2012 a Março de 2013 para o 5º (quinto) dia útil do mês de Junho de 2013.

A RFB informou ainda que está trabalhando em conjunto com o Serpro, para disponibilizar a nova versão do sistema o mais breve possível.

Simples Nacional: Multas por atraso na apresentação das informações mensais do PGDAS

Terá início, em 1º/4/2013, a incidência de multas pela não apresentação (ou apresentação em atraso) das informações mensais do PGDAS-D relativas aos meses de janeiro a dezembro de 2012.

Os créditos tributários abrangidos pelo Simples Nacional, a partir do ano-calendário 2012, passam a ser declarados, mensalmente, por meio do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional - Declaratório - PGDAS-D. A apuração no PGDAS-D deve ser realizada e transmitida mensalmente.

A multa é de 2% (dois por cento) ao mês calendário ou fração, a partir de 1º/4/2013, limitada a 20% (vinte por cento), sendo que a multa mínima a ser aplicada será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada mês de referência.

A multa mínima é aplicada mesmo na hipótese de ausência de receita bruta no mês.

Declaração de espólio renda elevada

A Receita Federal determinou, mediante a Instrução Normativa nº 1.347, que a declaração de espólio com valor acima de R\$ 10 milhões deverá ser entregue em mídia removível (CD ou pen drive) em uma unidade da Receita, sem a necessidade do certificado digital.

Vencimentos e Obrigações

Dia	Obrigações	Competência	Documento
	DACON – Mensal	Prorrogado	Declaração/Internet
05	Salário (pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente)	Abr/13	Recibo (2 vias)
05	CAGED (via postal ou meio magnético)	Abr/13	CAGED (2 vias)
05	FGTS (não sendo dia útil, antecipar o recolhimento)	Abr/13	GFIP (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	3º dec. de Abr/13	DARF (2 vias)
06	IOF	3º dec. de Abr/13	DARF (2 vias)
10	IPI – Cigarros do Código 2402.90.00 da TIPI – 5110	Abr/13	DARF (2 vias)
10	IRRF (incidente sobre juros de empréstimos externos)	Abr/13	DARF (2 vias)
10	NFTS – Nota Fiscal do Tomador de serviços – ISS-SP	Abr/13	Declaração/Internet
10	ISS (município de São Paulo)	Abr/13	DARM
15	EFD-Contribuições (EFD de Pis, Cofins e Inss s/ receita bruta)	Mar/13	
15	IOF	1º dec. de Mai/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	1º dec. de Mai/13	DARF (2 vias)
15	Cofins/CSLL/PIS – Retenção na fonte	2ª quinzena Abr/13	DARF (2 vias)
15	CIDE – Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Abr/13	DARF (2 vias)
15	INSS (carnê autônomo, empregados, doméstico e facultativo)	Abr/13	GPS (2 vias)
20	INSS – contribuição das empresas e equiparadas	Abr/13	GPS (2 vias)
20	PAES – Parcelamento Especial – INSS	Abr/13	GPS (2 vias)
20	IRRF (Imposto de renda retido na fonte)	Abr/13	DARF (2 vias)
20	RET (regime especial de tributação das incorporações)	Abr/13	DARF (2 vias)
20	SIMPLES NACIONAL (Impostos/ Contribuições – ME/EPP)	Abr/13	DAS – SIMPLES
22	DCTF – Mensal	Mar/13	Declaração/Internet
23	IOF	2º dec. de Mai/13	DARF (2 vias)
	IRRF (incidente sobre rendimento de juros s/ capital próprio, aplicações financeiras, prêmios de sorteios e concursos e multas de contratos)	2º dec. de Mai/13	DARF (2 vias)
23	IPI - Demais produtos	Abr/13	DARF (2 vias)
24	COFINS	Abr/13	DARF (2 vias)
24	PIS	Abr/13	DARF (2 vias)
24	IPI – Bebidas – Capítulo 22 da TIPI – 0668	Abr/13	DARF (2 vias)
31	IRPJ (imposto de renda pessoa jurídica)	Abr/13	DARF (2 vias)
31	CSLL (contribuição social s/ o lucro da empresa)	Abr/13	DARF (2 vias)
31	IRPJ – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/13	DARF (2 vias)
31	CSLL – Apuração Trimestral – 2ª Cota	1º Trim/13	DARF (2 vias)

31	REFIS	Abr/13	DARF (2 vias)
31	IRPF – Carnê-leão	Abr/13	DARF (2 vias)
31	PAES – Parcelamento Especial – Receita Federal	Abr/13	DARF (2 vias)
31	PAEX – Parcelamento Excepcional	Abr/13	DARF (2 vias)
31	PAEX 2 – Simples Nacional	Abr/13	DARF (2 vias)
31	DES – Declaração Eletrônica de Serviços (Município de São Paulo)	Jan/13	Declaração/Internet
31	COFINS/CSLL/PIS – Retenção na fonte	1ª quinzena Mai/13	DARF (2 vias)
31	Parcelamento Lei nº 11.941/2009	Abr/13	DARF (2 vias)
	DASN SIMEI - Declaração Anual para o Microempreendedor		
31	Individual	2012	Declaração/Internet
Entregas e Recolhimentos			

PRAZOS DE RECOLHIMENTOS

<i>CÓDIGO DE PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>	<i>PRAZO DE RECOLHIMENTO</i>
1031 - 3º DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE	06.05
1090 – DIA 09 DO MÊS SUBSEQÜENTE	09.05
1100 – DIA 10 DO MÊS SUBSEQÜENTE	10.05
1150 – DIA 15 DO MÊS SUBSEQÜENTE	15.05
1200 – DIA 20 DO MÊS SUBSEQÜENTE	20.05
1220 – DIA 22 DO MÊS SUBSEQÜENTE	22.05
1250 – DIA 25 DO MÊS SUBSEQÜENTE	27.05
2100 – DIA 10 DO 2º MÊS SUBSEQÜENTE	10.05
Simples Nacional –Diferencial Alíquota Demonstrativos: DCA, interestadual e produtor rural	15.05
EFD – Escrituração Fiscal Digital	25.05
ICMS/SP – Substituição Tributária	31.05

PRAZOS DE ENTREGA REDF	DIA
8º Dígito CNPJ = 0 – xxx.xxx.xx0/xxxx-xx	10.05
8º Dígito CNPJ = 1 – xxx.xxx.xx1/xxxx-xx	11.05
8º Dígito CNPJ = 2 – xxx.xxx.xx2/xxxx-xx	12.05
8º Dígito CNPJ = 3 – xxx.xxx.xx3/xxxx-xx	13.05
8º Dígito CNPJ = 4 – xxx.xxx.xx4/xxxx-xx	14.05
8º Dígito CNPJ = 5 – xxx.xxx.xx5/xxxx-xx	15.05
8º Dígito CNPJ = 6 – xxx.xxx.xx6/xxxx-xx	16.05
8º Dígito CNPJ = 7 – xxx.xxx.xx7/xxxx-xx	17.05
8º Dígito CNPJ = 8 – xxx.xxx.xx8/xxxx-xx	18.05
8º Dígito CNPJ = 9 – xxx.xxx.xx9/xxxx-xx	19.05

PRAZOS DE ENTREGA DA GIA	DIA
ÚLTIMO NÚMERO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL	
0 e 1	16.05
2,3 e 4	17.05
5,6 e 7	18.05
8 e 9	19.05